



**EDITAL 01/2014/PIBID-UFPI, de 21 de janeiro de 2014.**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

O Reitor da **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** através da **Coordenação Institucional do Pibid** (Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), com base no Edital Nº. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura (presencial e à distância) no período letivo **2013.2**, que estão abertas as inscrições para seleção de **bolsas para o Pibid UFPI**, nos *Campi* **Ministro Petrônio Portella**, na cidade de Teresina, **Amílcar Ferreira Sobral**, na cidade de Floriano, **Ministro Reis Veloso**, na cidade de Parnaíba, **Senador Helvídio Nunes de Barros**, na cidade de Picos, **Professora Cinobelina Elvas**, na cidade de bom Jesus, todas no Estado do Piauí, bem como nos **Polos da Educação a Distância** das cidades de **Oeiras, Buriti dos Lopes, Inhumas, Simões e Simplício Mendes**, conforme item **3.2 deste Edital**.

**1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO**

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- 2.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;



- 2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 2.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 a bolsa de iniciação à docência terá duração **de até 24** (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período;
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.
- 3.5 Serão disponibilizadas **1.560** (mil quinhentos e sessenta) bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, presencial e à distância, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Campus/Polo	Curso de Licenciatura	Nº de Bolsas
1. Amilcar Ferreira Sobral – Floriano	1. Biologia	40
	2. Pedagogia	60
2. Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus	1. Biologia	80
3. Ministro Petrônio Portella – Teresina	1. Artes Plásticas e Visuais	80
	2. Biologia	60
	3. Ciências da Natureza	60
	4. Ciências Sociais	40
	5. Educação Física	60
	6. Filosofia	20
	7. Física	60
	8. Geografia	60
	9. História	40
	10. Letras - Francês	20
	11. Letras - Inglês	30
	12. Letras - Português	40
	13. Matemática	60
	14. Música	60
	15. Pedagogia	80



	16. Química	50
3. Ministro Reis Veloso– Parnaíba	1. Biologia	60
	2. Matemática	50
	3. Pedagogia	60
4. Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos	1. Biologia	60
	2. História	60
	3. Letras - Português	40
	4. Matemática	60
	5. Pedagogia	40
5. Polo de Buriti do Lopes-PI	1. Matemática (EaD)	10
6. Polo de Inhuma-PI	1. Matemática (EaD)	20
7. Polo de Oeiras-PI	1. Filosofia (EaD)	20
	2. Letras-Inglês(EaD)	10
	3. Química(EaD)	10
8. Polo de Simões-PI	1. Biologia (EaD)	20
	2. Pedagogia (EaD)	20
9. Polo de Simplício Mendes	3. Matemática (EaD)	20
<b>Total</b>		<b>1.560</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não havendo limitação de idade para o candidato.
- b. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2013.2.
- c. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- d. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- e. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie.
- f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- g. Estar matriculado a partir do 2º Bloco e **até o 6º (sexto) Bloco** quando o curso de licenciatura tiver previsão de integralização mínima de **4 anos**;
- h. Estar matriculado a partir do 2º e até **o 7º Bloco** quando o curso tiver previsão de tempo de integralização mínimo de **4,5** e até **o 8º Bloco** quando for de **5 anos**.

4.2 Os alunos que participaram do Pibid do ano de 2013 e anos anteriores, poderão se inscrever nesta seleção, independente do bloco em que estejam matriculados.

4.3 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e possua disponibilidade de horas requeridas para atuar no Programa.

4.4 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **23 a 29/01/2014**, nos horários de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, nos campi/polos, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vagas (item 3.5), nos seguintes locais:

- a. nos campi de **Parnaíba e Floriano**: nas coordenações dos cursos das licenciaturas que disponibilizam vagas para o Pibid;
- b. nos **campi de Picos e de Bom Jesus**: na sala do Pibid;
- c. no **campus de Teresina**: na sala do Pibid, próxima à parada de ônibus nº 4 e ao RU 1, no CCN;
- d. nas coordenações dos **polos da EaD**.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a. uma foto 3x4 recente;
- b. Histórico Escolar de graduação atualizado.
- c. Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno.
- d. cópia do CPF;
- e. cópia do RG;
- f. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- i. cópia do comprovante de conta corrente, caso a tenha.

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do Pibid e **deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida no tem 5.2;**

5.4 No **Comprovante de Inscrição**, constante no **Anexo**, o candidato deverá preencher somente **o seu nome e a data**; o mesmo será numerado e assinado pelo coordenador e devolvido ao candidato;

5.5 a inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

## 6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- e. Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- f. Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.3 A Nota Final do candidato será a **MÉDIA** da soma das notas obtidas na **AValiação** do IRA e na **ENTREVISTA**.



6.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maior idade;
  - maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
  - menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.
  - percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- 7.3 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.
- 7.4 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), link *Pibid*, no dia 19/02/2014, como também nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e nas salas do *Pibid*.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
<b>Inscrição</b>	<b>23 a 29/01/2014</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	31/01/2014
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	03/02/2014
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	05/02/2014
Realização de entrevistas.	06 a 12/02/2014
Divulgação do resultado final.	14/02/2014
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	17/02/2014
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	19/02/2014

\* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição.  
O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

## 10. DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

- Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;



2. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
3. participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid.
4. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
5. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
6. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
7. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
8. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
9. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
10. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
11. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de área;
12. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
13. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.1 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c. para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.





11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a. licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b. descumprimento das normas do Pibid;
- c. reprovação em disciplina;
- d. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f. comprovação de irregularidade na concessão;
- g. término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h. encerramento do subprojeto ou projeto;
- i. término do prazo máximo de concessão;
- j. a pedido do bolsista;
- k. conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de **Área**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;
2. A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), **link Pibid**, das quais não poderá alegar desconhecimento;
3. A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, **link Pibid**, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes  
**REITOR**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho  
**Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI**



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFPI 2012

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE (Caso já possua):**

BANCO \_\_\_\_\_

Nº BANCO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**II – DOCUMENTOS (cópias em anexo)**

- ( ) FOTO
- ( ) HISTÓRICO ESCOLAR
- ( ) CPF
- ( ) RG
- ( ) VISTO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS
- ( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- ( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- ( ) COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES
- ( ) COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE
- ( ) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (SOMENTE NO CASO DE POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO)





#### IV – DISPONIBILIDADE

1. A dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, será exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízos de suas atividades discentes regulares.

Sim ( ) Não ( )

2. Disponibilidade para integrar o Pibid, caso possua vínculo empregatício.

Sim ( ) Não ( )

3. Apto a iniciar as atividades do Pibid tão logo seja selecionado.

Sim ( ) Não ( )

Teresina-PI, \_\_\_/\_\_\_/2014.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_